



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO AR 36/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 29 de agosto de 2022**

*Aprova os procedimentos para flexibilização do uso da máscara facial no âmbito do IFPB.*

**O Presidente do CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 imediatamente subsequente, **considerando:**

- i. a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;
- ii. o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI;
- iii. o Decreto Estadual nº 42.388, de 07 de abril de 2022, do Governo do Estado da Paraíba, especificamente o que trata o seu artigo 6º;
- iv. o Protocolo de Biossegurança aprovado pela Resolução nº 2/2022-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB;
- v. o atual cenário epidemiológico decorrente do novo coronavírus (Covid-19);
- vi. as recomendações do Comitê responsável pela elaboração de plano de ação no que concerne às medidas de proteção para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (Sars-CoV-2), constituído de acordo com a Portaria nº 518/2020 - REITORIA/IFPB, de 13 de março de 2020 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar ad referendum os procedimentos adotados pelo Protocolo de Biossegurança, no que concerne à utilização de máscara facial, tornando o seu uso facultativo para as Unidades localizadas nos municípios em que o percentual de imunização completa com duas doses ou dose única (imunizante Jansen), da população vacinável (acima de cinco anos), for superior a 70%.

Parágrafo único. Recomendar às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização da máscara facial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 29/08/2022 12:06:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 330769

Verificador: fdb740a025

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701